



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 32/90

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de materiais de construção e estabelece outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de materiais de construção, como forma de ajuda à Comunidade de Rio do Crim, neste Município.

Parágrafo Único:- Os materiais a que se refere a presente Lei, serão utilizados para a construção do novo Templo da Igreja Católica da localidade de Rio do Crim e são os seguintes:

- 1.500 (mil e quinhentos) tijolos;
- 10 m³ (dez metros cúbicos) de brita;
- 50 (cinquenta) sacas de cal;
- 01 (uma) carga de areia.

Art. 2º - Fica convencionado que os materiais a que se refere a presente Lei, serão utilizados exclusivamente em obras do novo Templo da Igreja Católica da Comunidade de Rio do Crim.

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 24 de agosto de 1.990.


LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal